



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.
Diretoria de Britagem e Usina de Asfalto

JUSTIFICATIVA CONserto REDUTORA SECUNDÁRIO

A presente contratação de empresa para realizar o conserto da redutora do motor da esteira do peneirão do Secundário da Central de Britagem é de vital importância para a infraestrutura do Município de Erechim, sendo diretamente utilizado no processamento de pedras e produção de agregados (brita) utilizados na manutenção, pavimentação e recuperação das vias urbanas e estradas rurais.

A presente contratação faz-se estritamente necessária para restabelecer a capacidade operacional da esteira, que se encontra com desgaste e necessidade de reparos. Salientamos que os referidos itens apresentam características específicas, e por serem equipamentos com mais de 30 anos de uso, não possuem peças de reposição, necessitando de serviços de tornearia para ajustes e pleno funcionamento da mesma.

A redutora é antiga porém apresenta robustez, demonstrada pelos mais de 30 anos que está em funcionamento, justificamos a reparação da mesma, uma vez que a substituição da mesma por uma nova, além de ter custo elevado perante o seu conserto, acarretaria na necessidade de adaptações elevando o custo do conserto e o tempo de reestabilização dos serviços, gerando impacto direto na produção de materiais e consequentemente no atendimento às demandas da comunidade.

A contratação por dispensa é a forma econômica viável, por manter a planta da Central de Britagem ativa, evitando a aquisição de materiais de terceiros, o qual representa maior custo ao município, diminuindo consequentemente o poder de investimentos em infraestrutura do Município de Erechim, além de deixar a planta de produção de materiais britados ociosa.

A falta da redutora impede o funcionamento do Secundário, e consequentemente a produção do Setor Primário e Terciário, que dependem do seu funcionamento, acarretando na interrupção da produção de materiais para produção de asfalto, recuperação de vias e atividades do Setor de Construção Civil e Saneamento, gerando grande impacto no desenvolvimento das atividades de diversas secretarias, prejudicando os cronogramas de obras de infraestrutura importantes para o desenvolvimento do município.

Diante da urgência e da necessidade de restabelecimento imediato das atividades, a contratação do serviço de reparo será realizada de forma emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação para situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou da produção,

desde que caracterizada a urgência que não permita a observância dos prazos exigidos para o procedimento licitatório.

Por fim, declara-se que os preços praticados na presente compra são compatíveis com os de mercado, obtidos mediante cotação prévia, garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

Erechim/RS, 01 de outubro de 2026.

SERGIO LUIS
OLKOSKI:41
132432049

Assinado de forma
digital por SERGIO LUIS
OLKOSKI:41132432049
Dados: 2026.10.01
13:34:29 -03'00'